



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

E a  
Sodance

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pela Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Sodance, Lda com sede na Rua Oliveira Monteiro, 190, 4050-442 Porto, Pessoa Coletiva n.º 510631509, representada neste ato por Graça Maria Teixeira Barros, na qualidade de sócia gerente, adiante designada por **SODANCE** e/ou **Segunda Outorgante**.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (**OCC**) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A **SODANCE** tem como missão apresentar novas valências à comunidade onde está integrada, numa aproximação da população às Artes Performativas (Dança), disponibilizando os meios, o conhecimento técnico e artístico da sua equipa de profissionais/monitores/bailarinos, continuando a aperfeiçoar o método de ensino da marca Sabor Latino. Como Motivação e compromisso desenvolve conteúdos programáticos enquadrados, caso a caso, de forma a responder às necessidades com elevado grau de satisfação.
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a SODANCE.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela SODANCE através dos meios acima elencados.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A SODANCE compromete-se a:

1. Conceder aos Membros da OCC, seus respetivos cônjuges e filho(a)s a possibilidade de integrarem as turmas das Escolas Sabor Latino Porto e São Mamede Infesta em todas as modalidades em vigôr com um percentual de **25% de desconto** face à tabela de preços praticada pela SODANCE;
2. Conceder aos Membros da OCC, seus respetivos cônjuges e filho(a)s a possibilidade de formar uma ou mais turmas, com o mínimo de 8 alunos por turma, nas modalidades em vigôr em ambas as Escolas, com um percentual de **25% de desconto** face à tabela de preços praticada pela SODANCE;
3. Disponibilizar serviços de carácter social e recreativo, nomeadamente a realização de Workshops, Clínicas de Dança, Espetáculos personalizados e diversos tipos de Animação em congressos e/ou outros eventos a realizar pela OCC e seus associados, mediante orçamento específico para o evento a realizar, com um percentual de **25% de desconto** face à tabela de preços praticada pela SODANCE;
4. Para efeitos do previsto nos nºs 1,2,3 e da presente cláusula, os Membros deverão apresentar a respetiva cédula profissional de contabilista certificado. No caso de o serviço requisitados se estender a familiares deverá ser feita prova através de documento que assim o ateste.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### OCC

Paula Maria Pires de Oliveira e  
Silva Laia Franco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: [geral@occ.pt](mailto:geral@occ.pt)  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### SODANCE

Graça Maria Teixeira Barros  
Telefone: 226 095 510  
E-mail:  
[saborlatino@saborlatino.pt](mailto:saborlatino@saborlatino.pt) <mailto:geral@edicoessempremao.com>  
Site: [www.saborlatino.pt](http://www.saborlatino.pt)



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 28 de junho de 2022, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

**SODANCE, LDA.**  
Cont. N.º 510 631 509  
Rua Oliveira Monteiro, 190  
4050-442 PORTO